



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 67/2014

Autoria: Poder Legislativo  
Vereador Erb Oliveira Martins.

“Estabelece normas para desembarque de pessoas no transporte coletivo urbano após as 21 horas no município de Santa Bárbara d'Oeste”.

**Denis Eduardo Andia**, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Erb Oliveira Martins e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece norma para o desembarque de pessoas de sexo feminino e para os idosos, em período noturno, no transporte coletivo urbano, em área considerada de risco à integridade física da mulher e do idoso, no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano no município de Santa Bárbara d'Oeste, após as 21 horas, devem parar os ônibus para possibilitar o desembarque de pessoas do sexo feminino e do idoso, em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º As empresas do transporte coletivo urbano ficam obrigadas a colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, que informem sobre o número e o conteúdo desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de Agosto de 2.014.

**Erb Oliveira Martins**  
Vereador

PROTÓCOLO 5580/2014 - 07/08/2014 16:04



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Exposição de Motivos

A propositura em questão tem como objetivo instituir medidas preventivas, para as mulheres e os idosos que utilizam o transporte público municipal, proporcionando mais segurança e tranquilidade para essas pessoas, nas quais são vítimas mais propensas à violência que ocorrem no período noturno.

Nada melhor que tentarmos precaver os riscos de violência a que estão expostos às mulheres e os idosos de nossa cidade.

Sendo assim, por tratar-se de matéria de segurança pública, necessário se faz a aprovação do Projeto de Lei.